



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Estabelece normas para a realização de Concurso Público para o provimento de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 316/2005; Lei Municipal Complementar 46/2011; e Decreto Municipal 4702/2018, Portaria 04/2011, Processo Administrativo nº 22460/2017 e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado à formação de cadastro reserva, de Emprego Público para cargo Agente de Comunitário de Saúde, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Celetista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pelo Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) juntamente com a Comissão Permanente de Concurso Público do Município de Fazenda Rio Grande.

1.2 - O Concurso Público consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A Prova Objetiva será realizada na cidade de Fazenda Rio Grande ou Curitiba, Estado do Paraná, conforme data divulgada neste Edital.

1.3.1 – O horário e local de realização das provas serão divulgados por meio de Edital específico.

1.3.2 – A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado do Concurso Público quando não tiver se submetido a esta, independente do motivo.

1.4 - O presente concurso se destinará à formação de cadastro reserva de candidatos, que poderão ser convocados desde que observadas a conveniência e oportunidade da Administração, bem como as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo,

Handwritten signature

respeitando-se sempre rigorosa ordem classificatória, para o preenchimento de vagas que porventura estejam disponíveis no período de validade do mesmo. Desobriga-se a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande desta forma, a prover vagas para contratação imediata.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> *link* Fazenda Rio Grande, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR. Não serão prestadas informações relativas ao Concurso Público por telefone.

1.6 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

1.7 - Os candidatos aprovados no concurso, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização dos Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório.

1.8 - Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura Municipal procederá, dentro do prazo de validade do concurso, à contratação dos candidatos aprovados mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.9 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DO EMPREGO PÚBLICO

2.1 – Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.3 – Emprego Público:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS Pessoa com Deficiência	VENCIMENTO	HORAS SEMANAIS
Agente de Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e Comprovação de residência no Município de Fazenda Rio Grande no mínimo a 02 (dois) anos.	CR		R\$ 1.236,15	40

2.4 - Pelo exercício de suas funções, o empregado Agente Comunitário de Saúde fará jus ao pagamento de adicional de risco, no percentual de 20% sobre o vencimento padrão inicial do referido emprego conforme **Lei Complementar 46/2011**.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de se inscreverem neste Concurso para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado que 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, serão reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3 - Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será pessoa com deficiência considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos item 3.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.4 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotadas as categorias previstos no artigo 33º do Decreto Municipal 3.049/12.

3.4.1 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.4.2 - O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.4.3 - Os portadores de processos mórbitos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

3.5 - O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva.

3.6 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição e mediante envio do laudo médico pelo Ambiente do Candidato no site <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, **até o dia 29 de maio de 2018**.

3.6.1 - O laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo carimbo e assinatura do profissional, expedido em até 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições.

3.7 – Não serão aceitos laudos médicos e outros documentos enviados de forma distinta da prevista neste Edital.

3.8 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.6, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais.

3.9 - O resultado preliminar da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, no dia **08 de junho de 2018**, por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e em Edital no Paço da Prefeitura Municipal.

3.9.1 - O resultado definitivo da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, no dia **22 de junho de 2018**, por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e em Edital no Paço da Prefeitura Municipal.

3.10 - Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico, salvo as expressamente vedadas neste edital.

3.11 - Ao efetuar a inscrição a este Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

- a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Concurso;
- b) de que deverá submeter-se, quando de sua convocação para posse, à avaliação médica para posse, intuindo verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função ou emprego, e, se considerado inapto, será excluído do Concurso Público.

3.12 - O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.12.1 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.13 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo durante o estágio probatório.

3.14 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados

nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

3.14.1 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.1 - No caso de mais de uma inscrição paga/confirmada, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

4.3 - As informações prestadas no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Concurso Público o direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.4 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, serão excluídos do Concurso Público.

4.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6 - Para efetuar a inscrição é indispensável o Documento de Identificação (estabelecidos neste Edital).

4.7 - Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos, nem mesmo se o candidato não comparecer para a realização das provas. Também não haverá isenção total ou parcial da taxa.

4.8 - A inscrição poderá ser realizada **a partir das 16h do dia 26 de abril de 2018 até às 15h do dia 29 de maio de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande.

4.9 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande disponibilizará um terminal de Internet com impressora para a realização de inscrições no saguão do Paço Municipal

de Fazenda Rio Grande **no período do dia 26 de abril de 2018 até dia 29 de maio de 2018**, sendo, no dia 26 de abril de 2018 das 16h às 17h, e do dia 27 de abril a 29 de maio de 2018 das 9h às 12h e das 13h às 15h (exceto sábado, domingo e feriado e ponto facultativo).

4.10 - Para fins de aplicação do critério de desempate (item 8.3) e considerando o disposto na Lei Federal n. 11.689/2008, o Candidato que exerceu efetivamente a **função de jurado** entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Concurso, deverá indicar na solicitação de inscrição e enviar documento comprobatório pelo endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato **até dia 29 de maio de 2018**.

4.10.1 - O resultado provisório do aceite da documentação apresentada será publicado no dia **08 de junho de 2018** por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e em Edital no Paço da Prefeitura Municipal.

4.11 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea, ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.12 - Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

4.13 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de maio de 2018, em horário de expediente bancário**. O pagamento efetuado após essa data não será acatado.

4.14 - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Fazenda Rio Grande e o Núcleo de Processos Seletivos da PUCPR pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

4.15 - A lista preliminar de inscritos será divulgada no site <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura Municipal no dia **08 de junho de 2018**.

4.15.1 - A lista definitiva de inscritos será divulgada no site <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal no dia **22 de junho de 2018**.

4.16 - O horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal no dia **22 de junho de 2018**.

4.17 - Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo do candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento deverão ser corrigidos por meio do site <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento>, menu Ambiente do Candidato, até **dia 04 de julho de 2018**.

4.18 - O Núcleo de Processos Seletivos da PUCPR e a Comissão Permanente de Concurso Público não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

5.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, até o dia **29 de maio de 2018**, enviar pelo endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.1 - Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato e prazo previsto neste edital.

5.1.2 - O candidato que não atender ao disposto neste Edital terá o tratamento especial indeferido.

5.1.3 - O resultado provisório dos requerimentos de tratamento especial será divulgado no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande no dia **08 de junho de 2018**. O resultado definitivo será divulgado no dia **22 de junho de 2018**.

5.1.4 - O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 5.3.2, deverá apresentar atestado médico indicando a referida necessidade. O pedido será apreciado pela Banca Examinadora obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade e fica condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela PUCPR.

5.1.4.1 - Durante a realização da prova objetiva, ao candidato portador de deficiência visual que não requerer prova em Braile, será permitida a presença de um acompanhante, sendo vedada ao acompanhante qualquer manifestação em relação às questões formuladas, o qual deverá apenas observar se a alternativa escolhida pelo candidato foi marcada no cartão resposta corretamente pelo fiscal responsável.

5.1.5 - O candidato que necessitar de atendimento especial por razões supervenientes, após o término das inscrições, deverá solicitar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova Objetiva pelo e-mail pmfrg@pucpr.br, devendo enviar anexo Laudo Médico que comprove a superveniência, com carimbo e assinatura do

profissional, atestando a patologia e a necessidade de condição especial para realização da Prova.

5.2 - Das lactantes:

5.2.1 - Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, conforme critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.2.2 - A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no ato da inscrição para a adoção das providências necessárias.

5.2.3 - Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.2.4 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.5 - A criança deverá estar acompanhada somente de um responsável maior de 18 (dezoito) anos, que permanecera com a guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto será em local apropriado e autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

5.2.6 - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da PUCPR, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.2.7 - A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.2.8 - A PUCPR e a Comissão de Concurso Público de Fazenda Rio Grande não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.

5.3 - Das outras condições:

5.3.1 - No ato de inscrição, exclusivamente, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado, devendo encaminhar, via Ambiente do Candidato, conforme instruções divulgadas no site do concurso, Laudo Médico contendo carimbo e assinatura do profissional, expedido com, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia, o grau da deficiência se for o caso e a necessidade de condição especial para realização da Prova.

5.3.2 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos: a) prova ampliada (fonte ‘Arial’-‘22’); b) auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta; c) intérprete de libras; d) acessibilidade; e) espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas; f) tempo adicional de uma hora.

5.3.2.1 - Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.3.3 - Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

6 - DA PROVA OBJETIVA

6.1 - Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa	10	3	30
Matemática/Raciocínio Lógico	10	3	30
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total Prova Objetiva	30	-----	100

6.1.5 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas Provas Objetivas do Concurso Público

6.2 - A Prova Objetiva será aplicada na data de **01 de julho de 2018**, em local e horário a ser divulgado no Edital de convocação para as provas e terá duração de **4 (quatro) horas**, nas quais **está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta**.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, respeitando o disposto no item 6.4, obrigatoriamente munido caneta esferográfica com **tinta preta ou azul**, fabricada em material transparente e documento original de identificação com foto, observado o previsto neste edital.

6.3.1 - Não será autorizado o uso de lápis, borracha ou lapiseira.

6.4 - Os portões ou portas de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 20 (vinte) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado de fechamento dos portões/portas de acesso.

6.4.1 - A prorrogação do fechamento dos portões ficará a critério da Comissão Permanente de Concurso Público.

6.5 - A lista com a indicação dos locais da prova estará disponível no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura Municipal. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.5.1 – A PUCPR e a Comissão de Concurso Público de Fazenda Rio Grande não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em **via original**: a) Carteira de Identidade; b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe; c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade; d) Passaporte brasileiro; e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade; f) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

6.6.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não previstos neste Edital.

6.6.2 - Não serão aceitas cópias dos documentos, ainda que autenticadas, nem o respectivo protocolo.

6.6.3 - A Comissão poderá coletar a impressão datiloscópica do candidato a qualquer tempo. Caso o candidato se recuse na coleta ou no preenchimento do formulário especial, este será desclassificado.

6.6 – Compete ao candidato, no ato de identificação para a realização da Prova, apresentar o documento de identificação e assinar a lista de presença, sob pena de não o fazendo, ser considerado ausente. O candidato também é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

6.7 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do candidato.

6.9 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao concurso nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, apontamentos, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como o uso de gorros, bonés,

óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.10 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc.). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato.

6.10.1 - Todos os candidatos deverão deixar as orelhas visíveis para eventual fiscalização/detecção de ponto eletrônico durante a realização da prova, sendo que os que tiverem cabelo comprido deverão mantê-los preso.

6.11 - Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

6.12 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

6.13 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com **tinta preta ou azul**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.13.1 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.14 - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.14.1 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, não devendo ainda ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta ou em desacordo com o disposto neste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15 - Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu Caderno de Questões (caderno de prova) e da sua Folha de Respostas (cartão resposta) devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

6.15.1 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes, com exceção das salas em que houver o atendimento especial de candidatos, sendo que o desrespeito a esse item implicará na desclassificação do candidato.

6.16 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

6.17 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva por causa de afastamento do candidato da sala de provas.

6.18 - Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:

- a) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;
- b) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
- c) Estiver portando armas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal (esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma);
- d) Usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) For apanhado em flagrante, utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a Prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.19 - O candidato poderá ser submetido a detector de metais a qualquer tempo, bem como ao detector de ponto eletrônico.

6.20 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.21 - O gabarito provisório das provas será divulgado no dia **02 de julho de 2018** pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande.

6.22 - O gabarito definitivo da Prova Objetiva será divulgado no dia **03 de agosto de 2018**, no mesmo endereço eletrônico acima, não se admitindo recurso desse resultado.

6.23 - O desempenho individual provisório da Prova Objetiva será divulgado no dia **03 de agosto de 2018** pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura.

6.23.1 - Não haverá vista de Prova Objetiva ou de cartão-resposta.

6.24 - O desempenho individual definitivo da Prova Objetiva (Resultado definitivo da Prova Objetiva) será divulgado no dia **10 de agosto de 2018** pela Internet, no

endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura, não se admitindo recurso desse resultado.

6.24 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo de 50 pontos na Prova Objetiva.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do concurso:

- a) Do edital;
- b) Da lista preliminar de inscritos, atendimento especial e participação como jurado;
- c) Do gabarito provisório da Prova Objetiva;
- d) Do desempenho provisório na Prova Objetiva;
- e) Do resultado provisório da classificação final;
- f) Do erro material.

7.2 - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, no horário das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.

7.3 - Para recorrer, o candidato deverá utilizar os formulários específicos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, menu Ambiente do Candidato, por meio dos quais deverá expor as razões recursais de forma clara, consistente e objetiva, observando as instruções ali contidas e o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres.

7.3.1 - Não será objeto de apreciação os caracteres excedentes ao limite máximo estabelecido neste Edital, nem qualquer anexo do recurso.

7.3.2 - É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.3.3 - Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolizados, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores e/ou em edital específico.

7.3.4 - Somente será admitido um recurso por questão objetiva impugnada. Não serão conhecidos recursos que versem sobre mais de uma questão. Em caso de dois recursos sobre a mesma questão, será conhecido apenas o último primeiro enviado.

7.3.5 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta.

7.4 - O Núcleo de Processos Seletivos da não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

7.5 - Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora e as respostas serão colocadas à disposição dos candidatos recorrentes no Ambiente do Candidato.

7.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) - em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos - será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.

7.6.1 - Ocorrendo a alteração do gabarito, em virtude de iniciativa de Banca Examinadora, no sentido de corrigir questões componentes das provas, a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta, de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.

7.6.2 - A ocorrência da hipótese de que trata o item 7.6.1. deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer, relativo exclusivamente à questão que teve seu gabarito alterado.

7.6.3 - Na hipótese prevista no item 7.6.2, poderá ocorrer, eventualmente, a alteração da classificação inicialmente obtida, para classificação superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação, na forma disposta neste Edital.

7.7 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - O resultado provisório da classificação final dos candidatos será publicado, no dia **14 de setembro de 2018**, no site <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link [Fazenda Rio Grande](#), no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.6 deste Edital, por cargo e nome.

8.2 - A classificação final no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma: a Nota Final será igual a nota da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Concurso, de acordo com a Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter a maior nota na Prova Objetiva nos conhecimentos específicos;
- c) Obter a maior nota nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- d) Obter a maior nota nas questões objetivas de Matemática/Raciocínio Lógico;
- e) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano;
- f) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Concurso;
- g) sorteio em sessão pública.

8.4 - A publicação do resultado definitivo ocorrerá **no dia 21 de setembro de 2018** pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A convocação dos candidatos aprovados, respeitando-se a ordem classificatória, oportunidade e conveniência da Administração e disponibilidade orçamentária, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.

9.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

9.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

9.4 - O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

9.5 - No caso de impossibilidade de o candidato comparecer à reunião, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar os Exames Médicos Admissionais.

9.6 - O candidato que aceitar a vaga terá 20 (vinte) dias corridos para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

9.7 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso, sem o aproveitamento do candidato.

10 – DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS (INSPEÇÃO MÉDICA)

10.1 - Os Exames Médicos Admissionais, **de caráter eliminatório**, poderão consistir em exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

10.1.1 - Caso entenda-se necessário, durante os exames médicos, serão solicitados exames adicionais e/ou complementares para admissão.

10.2 - A etapa dos Exames Médicos Admissionais é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

10.3 - Caso no ato dos Exames Médicos Admissionais seja constatado que o candidato possui uma doença pré-existente, que é incompatível com as atribuições do cargo que deve desenvolver, o candidato não será tido como apto.

10.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de “Apto” ou “Inapto” para o exercício das atribuições do cargo.

10.5 - Serão considerados aprovados nos Exames Médicos Admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

10.6 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais será excluído do Concurso Público, perdendo o direito a vaga.

10.7 - Os exames laboratoriais necessários deverão ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data da solicitação mediante requisição fornecida, na reunião de convocação, pela Divisão de Recursos Humanos e serão custeados pelo candidato.

10.8 - Os Exames Médicos Admissionais serão realizados em data e horário pré-estipulado pela Divisão de Perícias Médicas, não podendo ser alterada.

10.9 - O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, implicará a desistência, sendo considerado inapto.

10.10 - Não serão refeitos, em nenhuma hipótese, os Exames Médicos Admissionais.

10.11 - A avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica será efetuada pelo profissional competente, que poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão ao cargo.

10.12 - A avaliação psicológica será realizada por psicólogo que utilizará testes psicológicos de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP pertinentes, sendo esta avaliação de **caráter eliminatório**, na qual emitirá resultado indicando o candidato como apto ou inapto para o cargo.

10.12.1 - Para alcançar tais objetivos, o profissional responsável irá: observar as informações do perfil do cargo/função pretendido; utilizar instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades e personalidade; analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função, considerando as características apresentadas pelo candidato; emitir atestado psicológico de avaliação, manifestando-se apenas pela aptidão ou pela inaptidão de cada candidato.

10.13 - Não será permitida a saída do candidato do recinto enquanto estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica e o candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

10.14 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a avaliação psicológica.

10.15 – Não haverá recurso do resultado dos Exames Médicos Admissionais, exceto do resultado da avaliação psicológica.

10.16 – Será facultado ao candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica, e somente a este, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua ciência do resultado da avaliação, apresentar recurso ou solicitar o resultado da avaliação, por meio de entrevista devolutiva, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Jacarandá, 300, bairro Nações das 8h às 12h e das 10h às 17h aos cuidados da Divisão de Perícias Médicas.

10.17 – Caso seja protocolado pelo candidato a solicitação de resultado da avaliação, será agendado data e horário para realização de entrevista devolutiva entre o Psicólogo que realizou a avaliação e o candidato.

10.18 – Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será pago às suas expensas, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento, em hipótese alguma.

10.19 – Da data da entrevista devolutiva o candidato terá improrrogáveis 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, devendo protocolar o recurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Jacarandá, 300, bairro Nações, das 8h às 12h e das 10h às 17h aos cuidados da Divisão de Perícias Médicas.

10.20 - O recurso da avaliação psicológica poderá ser auxiliado por psicólogo de confiança do candidato, que será pago às suas expensas, que fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

10.21 – O recurso apresentado será analisado por três psicólogos, estando impedido de participar da análise o profissional que realizou a avaliação originariamente.

10.22 – A Divisão de Perícias Médicas publicará no Órgão Oficial do Município da Fazenda Rio Grande, bem como na internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br data em que o candidato recorrente deverá comparecer nas dependências da Divisão, momento este que se dará ciência pessoalmente do resultado do recurso, do qual não caberá novo recurso.

10.23 - A validade do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelo médico examinador.

10.24 - Expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, por meio de edital, para submeter-se à nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de ASO atualizada, ficando o anterior sem validade.

10.25 - As despesas decorrentes deste correrão por conta do candidato.

11 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES NOMEAÇÃO

11.1 - São condições para contratação:

11.1.1 - Ter sido aprovado no Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais.

11.1.2 - Ter nacionalidade brasileira.

11.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 75 anos de idade, na forma da lei complementar até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

11.1.4 - Ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos para o serviço braçal, conforme artigo 8º, VII da Lei Municipal 168/2003.

11.1.5 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

11.1.6 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

11.1.7 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

11.1.8 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

11.1.9 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

11.1.10 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo.

11.1.11 - Comprovar idoneidade moral.

11.1.12 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

11.1.13 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição regular e válida junto aos órgãos de classe.

11.1.14 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade – RG;

b) C.P.F./MF em situação regular;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;

f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 11 (quatorze) anos;

i) Certidão de casamento, quando couber;

j) Carteira de reservista, quando couber;

k) Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos;

l) 1 (uma) foto 3x4 (recente);

m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;

11.1.15 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

11.1.16 - Cumprir as determinações deste Edital.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e convocados, até o momento da posse.

11.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

12 - DA POSSE

12.1 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

12.2 - O candidato empossado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

13.2 - As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correm por conta dos candidatos.

13.3 - Homologar-se-á o concurso para o cargo após vencidas todas as suas etapas previstas neste Edital.

13.3.1 - A homologação do Concurso Público de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/comunidade/concursos/#concursos-em-andamento> link Fazenda Rio Grande, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital no Paço da Prefeitura Municipal, e terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, o que será feito mediante Portaria a ser publicada no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

13.4 - À Divisão de Recursos Humanos incumbe a condução do certame após a homologação do Concurso Público.

13.5 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público.

13.6 - A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, bem como das necessidades da Administração.

13.7 - Poderá, a critério da Comissão Permanente de Concurso Público, haver alteração do calendário para a realização das fases do concurso.

13.8 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, condições pessoais ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.

13.9 - O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

13.10 - Os candidatos aprovados no Concurso Público no ato da admissão poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

13.11 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, por meio de protocolo físico a ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura.

13.12 - Ficam aprovados os Anexos I, II e III como partes integrantes deste Edital.

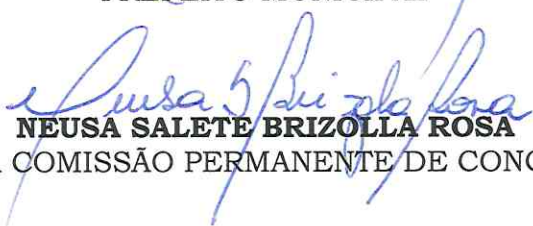
13.13 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

13.14 - Os casos omissos serão deliberados pelo Núcleo de Processos Seletivos da PUCPR em conjunto com a Comissão Permanente de Concurso Público.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2018.



MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO MUNICIPAL



NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	20/04/2018
Prazo impugnação do edital	24 e 25/04/2018
Início do Período de Inscrições	26/04/2018
Término do período das inscrições	29/05/2018
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrições	29/05/2018
Lista preliminar de inscritos/atendimento especial/jurado	08/06/2018
Prazo recursal da lista preliminar de inscritos/atendimento especial/jurado	12 e 13/06/2019
Lista definitiva de inscritos / atendimento especial/jurado e respostas aos recursos	22/06/2018
Divulgação do horário, dos locais de realização da Prova Objetiva e ensalamento	22/06/2018
Realização da Prova Objetiva	01/07/2018
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva (a partir das 16h)	02/07/2018
Prazo recursal referente à Prova Objetiva	03 e 04/07/2018
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	03/08/2018
Divulgação do Desempenho Individual Provisório da Prova Objetiva	03/08/2018
Prazo recursal do Desempenho Individual Provisório da Prova Objetiva	07 e 08/08/2018
Resultado definitivo Prova Objetiva	10/08/2018
Resultado provisório da classificação final	14/09/2018
Recurso do resultado provisório da classificação final	18 e 19/09/2018
Resultado definitivo	21/09/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências). Elementos de coesão e coerência textual. Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos). Emprego das classes de palavras. Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico

As quatro operações fundamentais. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com frações. Frações decimais e números decimais. Razão e proporção. Regra de três. Porcentagem e juros. Operações com números inteiros. Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos específicos

Portaria nº 1886/97 do Ministério da Saúde. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização (Lei 8080/90 – artigos 1º ao 19). Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe. Requisitos legais para o exercício da profissão de ACS (Lei 11350/06). Carta dos direitos dos usuários da saúde. Atenção Primária à Saúde. Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária. Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Zoonoses. Controle de doenças. Dengue. Febre amarela. Leptospirose. Leishmaniose. Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental; papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de Zoonoses; Raiva; Leishmaniose. Código de Ética Profissional – Resolução 01/2014 (alterado pela Resolução 017/2015).

ANEXO III
REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Executar projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo ao levantamento de dados, constatando o nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos básicos técnicos visando a prevenção de doenças, executar atividades de prioridade locais, em conformidade com a Portaria nº1886/97 do Ministério da Saúde.

Descrição Detalhada: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar famílias e indivíduos expostos a situações de risco; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação e saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias no meio ambiente; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; Prestar informações para os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, sua disponibilidade e necessidade; Participar em parceria com outros seguimentos que atuam no processo de atenção básica à saúde à população; Estar integrado a unidade de saúde de referência a sua área de atuação; Colaborar com os serviços da unidade de saúde quando solicitado, de acordo com suas atribuições.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Comprovação de residência no Município de Fazenda Rio Grande no mínimo a 02 (dois) anos.